



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3210 - Celular: (43) 3572-3524

Autos nº. 0018656-15.2018.8.16.0014

Processo: 0018656-15.2018.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Prestação de Serviços
Valor da Causa: R\$17.837,49
Exequente(s): • JOAO GROSSO LTDA
Executado(s): • ANDRE L DUTRA
• ANDRE LUIZ DUTRA
• IDALIRA FERREIRA SOTA

Diante da manifestação da parte exequente, defiro a realização da alienação por iniciativa particular, nos termos do artigo 879, inciso I, do novo Código de Processo Civil.

A alienação deverá ser realizada pelo preço da última avaliação, ou superior, dentro dos próximos 90 (noventa) dias.

O pagamento do preço deverá ser à vista, em dinheiro.

Caberá à parte exequente realizar publicidade por meio da rede mundial de computadores (internet) e por classificado de jornal de circulação na cidade de Londrina, juntando cópia dos anúncios nos autos, nos próximos 20 (vinte) dias.

Sendo frutífera a venda, a parte exequente deverá juntar aos autos proposta escrita com a devida qualificação do comprador, para fins de confecção de termo nos autos e respectivas assinaturas (art. 880, § 2º, CPC), além do depósito do preço.

Por cautela, dê-se ciência desta decisão a todos aqueles arrolados no artigo 889, do Código de Processo Civil.

Intimações e diligências necessárias.

Ana Paula Becker

Juíza de Direito

